TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes abaixo, têm entre si e avençado o presente termo de convênio, mediante as seguinte cláusulas e condições:

I. **CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON – CASA THOMAS JEFFERSON**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.114.090/0001-41, neste ato abaixo assinado por sua representante legal, doravante denominada **CONCEDENTE**.

II. **SINPRF/DF SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.780.133/0001-53 doravante denominado **CONVENIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objetivo a concessão de descontos nos serviços prestados pela **CONCEDENTE**, de ensino de idioma de inglês.

1.2 Será concedido **15%** (quinze por cento) de desconto para todos os associados do **CONVENIADO** e seus dependentes, nos cursos presenciais ou, online (aulas ao vivo), com exceção do curso English 4Life.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para usufruir dos benefícios, objeto deste termo, o beneficiário do **CONVENIADO** e/ou seu dependente deverá apresentar documento de vínculo com o **CONVENIADO**.

2.2 A **CONCEDENTE** poderá negar atendimento através do presente convênio, quando não houver a identificação do beneficiário.

2.3 A responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados ficará a cargo do beneficiário, bem como toda a relação jurídica entre o beneficiário e a conveniada na utilização dos serviços objeto da cláusula primeira.

2.4 O **CONVENIADO** deve divulgar o convênio por meio de seu portal a ser distribuído entre seus beneficiários e outros meios de divulgação em acordo com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1 O presente termo entrará em vigor após sua assinatura e terá validade por tempo indeterminado.

3.2 O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As partes declaram e garantem que não admitem nem toleram condutas que possam caracterizar ilícitos, devendo envidar todos os esforços necessários, cuidado e diligência os quais deveria empregar nas atividades dos seus próprios negócios para que haja sempre o respeito às normas, políticas e legislações pertinentes.

4.2 Quaisquer revisões, alterações ou retificações que se fizerem necessárias nas obrigações e condições assumidas, não poderão ser alteradas, salvo por acordo escrito, vez que proibida a novação tácita.

4.3 Quaisquer notificações e outras comunicações formais entre as Partes deverão ser feitas, obrigatoriamente, por escrito, sendo válidos para todos os efeitos legais, as que se realizarem por meios digitais.

4.4 As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais recebidos da outra Parte.

4.5 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e de seus termos, conforme art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.220-2”), bem como

TERMO DE CONVÊNIO

a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma eletrônica (“Digital”).

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2024.

PAULA PACHECO [redacted] Assinado de forma digital por [redacted]

Paula Pacheco [redacted]
Conselho Cultural Thomas Jefferson

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RODRIGUES BONFIM NETO
Data: 04/01/2024 16:03:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João [redacted]
Presidente do SINPRF-DF